



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (42) 9 9841-0499

Ofício nº. 166/2024

Santa Maria do Oeste, 10 de setembro de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 19/2024, Justificativa e Anexos, para apreciação deste Legislativo.

Projeto de Lei n.º 19/2024: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, no ensejo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OSCAR
DELGADO:7015
9432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2024.09.10 09:40:59
+03'00'

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Ex.mo Senhor:

Tiago Variza,

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

NESTA

Recebi em 10/09/24
de 10/09/24
Juliano Serey



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499

PROJETO DE LEI N° 019/2024

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita em **R\$ 58.889.640,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)** e fixa despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – 55.972.440,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 2.917.200,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil e duzentos reais), do Orçamento Fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	67.707.640,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	4.863.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	655.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.859.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
SUBTOTAL	67.857.640,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.968.000,00
TOTAL	58.889.640,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.917.200,00
Câmara Municipal	2.917.200,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.468.000,00
Procuradoria Jurídica	352.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	158.000,00
Assessoria de Gabinete	734.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	224.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	128.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	92.000,00
Departamento de Comunicação	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.814.200,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	164.000,00
Departamento Técnico Administrativo	1.085.700,00
Departamento de Recursos Humanos	175.000,00
Departamento de Compras e Licitações	1.364.000,00
Departamento de Patrimônio	25.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	943.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	91.000,00
Controle Interno	85.000,00
Departamento de Finanças	70.000,00
Departamento de Contabilidade	481.000,00
Departamento de Tributação	216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	532.000,00
Gabinete do Secretário de Planejamento	92.000,00
Departamento de Planejamento	113.000,00
Departamento de Programas e Projetos	327.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	1.727.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura	95.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.412.000,00
Fundo Municipal de Agricultura	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.339.650,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	105.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	3.035.110,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	1.007.300,00
Departamento de Transporte Escolar	3.906.240,00
Departamento do Fundeb	9.286.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	1.018.300,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	110.000,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de Franca Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499

Departamento de Cultura	432.000,00
Departamento de Esporte e Lazer	476.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	4.961.500,00
Gabinete do Secretário de Viação	91.000,00
Departamento de Viação	2.570.500,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	2.793.000,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	91.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	2.692.000,00
Departamento de Habitação	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.795.500,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	91.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.704.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.985.540,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	95.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.890.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.750,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	102.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.122.750,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.399.000,00
Gabinete Secretário Municipal de Meio Ambiente	92.000,00
Departamento de Meio Ambiente	1.307.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	533.000,00
Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	95.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	392.000,00
Departamento de Turismo	46.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.200.000,00
Encargos Especiais	3.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	58.889.640,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 11.890.540,00 (onze milhões oitocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta reais)

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 9.286.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 3.122.750,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VI – Do Fundo Municipal da Agricultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VII – Do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIII – Do Fundo Municipal de Cultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IX – Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

X – Do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2025 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ **Primeiro** – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ **Segundo** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 678/2024 (LDO 2025) dentro do mesmo programa de governo:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0499

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em
10 de setembro de 2024.

OSCAR

DELGADO:70159432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2024.09.10 09:41:50
-03'00'

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0499

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 19/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Está sendo encaminhado o Projeto de Lei n.º 19/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2025.

Este Projeto de Lei, juntamente com seus anexos, trata da previsão das receitas e fixação das despesas do Município para o ano de 2025, sendo compatível com as ações do Plano Plurianual e com o Anexo de Metas e Prioridades da Administração fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na elaboração deste Projeto de Lei, foram realizadas reuniões nas comunidades, onde foram ouvidas as reivindicações, assim como foram ouvidos todos os Secretários Municipais, e, na medida do possível, foram contempladas suas solicitações.

A elaboração final coube ao Departamento de Contabilidade do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Maria do Oeste, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente.

OSCAR

DELGADO:70159432987
432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2024.09.10 09:43:33
-03'00'

Oscar Delgado
Prefeito Municipal